



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



• **EDITAL Nº 001/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SAÚDE - Nº 001/2016**

A **Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR**, nos termos da Lei 665/2011 e 709/11, neste ato representado por **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal**, no uso Das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

**I – a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**II – O risco de instalação de doenças epidêmicas como a Chikungunya e Zica vírus em nossa região;**

**III – a necessidade de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pelo surto epidêmico da dengue em nosso município;**

**IV – a necessidade de manter o quadro de Agentes de Combate de Endemias, de acordo com a proporção estabelecida pelo manual de diretrizes do Programa Nacional de Combate da Dengue - PNCD,**

**Resolve,**

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação, por tempo determinado, de **AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS** para a Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procópio/PR, com o seguinte cargo, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Código	Cargo	Vagas	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de prova
01	<b>AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>	<b>06</b>	Ensino Fundamental completo e conhecimentos específicos na área	R\$ 1.014,00	40 horas	Escrita e Prática

Este processo será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

## **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- **O Processo de Seleção Simplificado** de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais para atuar nas atividades de campo das ações de controle de endemias, visando atender exclusivamente a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Cornélio Procópio, Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas compreenderá avaliação por meio de teste escrito e prático, ambos de caráter eliminatório.

## **2 - DO REGIME JURÍDICO**

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, da Lei nº 665/2011 e Lei nº 709/1.

## **3 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

3.1 – Histórico de Ensino Fundamental completo;

3.2 – Conhecimentos específicos do cargo;

3.3 - Disponibilidade para carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

## **4 - DAS INSCRIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)**, no período de **25 a 29 de abril de 2016**.
- 4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio, informando seus dados pessoais, endereço e cargo pretendido.
- 4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e anexá-lo em envelope próprio juntamente com cópia da Carteira de Identidade (RG), CPF e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental. O envelope deverá ser lacrado e entregue na Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no setor de Protocolos, situado na Rua Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio, Paraná.
- 4.5 - As informações prestadas no momento da inscrição e os eventuais erros no preenchimento do Formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos.
- 4.6 - Após efetuar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.
- 4.7 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal.
- 4.8 – Candidatos que tiverem duas inscrições serão excluídos, impossibilitando os mesmos de realizar a prova.



## 5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado (PSS), previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a - Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- b - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e- Possuir Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

## 6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - O PSS consistirá na avaliação da prova escrita e prática. A aplicação para prova escrita será no dia 07 de maio de 2016 e 16 de maio para prova prática. O **local e horário das provas serão definidos após o término das inscrições.**

6.2 - A prova escrita compreenderá 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valendo 3 (três) pontos cada questão.

6.2.1 – Para classificar-se para a prova prática, o candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões escritas.

6.3 - A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta pontos).

6.4 - Na avaliação da prova prática para Agente de Controle de Endemias, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e o candidato deverá apresentar-se em data e local estipulado em edital específico, com calçado fechado, calça comprida e camiseta com mangas.



6.4.1 – A prova prática consistirá em execução das atividades diárias de campo do agente de controle de endemias.

6.4.2 – No dia da realização da prova prática, o candidato deverá **preencher** declaração de próprio punho, relatando que não possui restrições quanto: 1) Exposição ao Sol; 2) Carregar peso (necessário para desenvolvimento das atividades de campo); 3) Não possuir dermatites e reações alérgicas que possam interferir no desenvolvimento das atividades inerentes a função pretendida.

6.4.3 – Será eliminado o candidato que não cumprir em sua totalidade a prova prática.

6.5 - A somatória da pontuação da prova escrita (descrita no item 6.2) e prática (descrita no item 6.4) totalizará de 100 (cem) pontos.

## **7 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

7.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (RG), caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul, lápis e borracha.

7.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.3 – Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

### **7.4 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:**

7.4.1 – Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;

7.4.2 – Não apresentar os documentos exigidos no item 5.1;

7.4.3 – Não comparecer para realizar a prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 7.4.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 7.4.5 – For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 7.4.6 – Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 7.4.7 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 7.4.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 7.4.9 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 7.5 – As provas escritas terão duração de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo da transcrição para o gabarito definitivo.
- 7.6 – O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos do início da prova, ou seja, uma hora, não podendo levar o caderno de questões objetivas para casa em hipótese alguma.
- 7.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 7.8 – O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas.
- 7.9 – A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 7.10 – Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



- 7.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservada às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 7.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.13 – O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações na Folha de Respostas, deverá preencher os dados solicitados na Folha.
- 7.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 7.15 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante do Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado.
- 7.16 – Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado a data da realização das provas poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos por Edital de Convocação.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão listados de acordo com a classificação, seguindo a pontuação final deste teste seletivo.
- 8.2 O gabarito da prova escrita está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), a partir das 17 horas do dia 08 de maio de 2016.
- 8.3 O resultado definitivo do PSS com a Classificação dos candidatos será divulgado na data 19 de maio de 2016, em Edital próprio, afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Saúde e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).
- 8.4 Em caso de igualdade de pontuação, o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:
- Obtiver maior nota na prova escrita na área de conhecimentos específicos.



- b) Tiver maior idade;
- c) Possuir maior número de filhos menores de idade.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - O candidato poderá interpor recurso, contra a classificação Provisória, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação da Lista de Classificação.

9.2- Somente serão considerados recursos escritos e protocolados na Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio.

9.3- Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designado pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá parecer conclusivo.

9.4- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1- Os Agentes de Controle de Endemias serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme necessidade do Município.

10.2 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665/2011 de e Lei 709/11, ou até a realização do Concurso Público Municipal.

10.3 - A remuneração obedecerá às disposições contidas em Legislação específica.

## **11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 11.1 Ser aprovado no concurso público;
- 11.2 Ter a nacionalidade brasileira;
- 11.3 Estar em gozo dos direitos políticos;



11.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

11.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;

11.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 3 deste edital;

11.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

11.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

11.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após sindicância;

12.4 - No chamamento dos profissionais para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos, será automaticamente desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



21.5 - É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no departamento Recursos Humanos da Prefeitura, dados de seu cadastro, como endereço e telefone.

12.6 - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, e seu nome será eliminado da lista de classificação e deverá assinar termo de desistência.

12.7 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esse valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

12.8 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituição Federal e Estadual.

12.9 – O contrato de trabalho terá prazo de 89 dias, podendo ser prorrogável por igual período, ou interrompido após concurso público, conforme estabelecido pela Lei Municipal 665/11 e Lei 709/11 e as vagas serão disponibilizadas de acordo com a real necessidade de contratação.

12.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Saúde – COPSSS 2016, designada para este fim.

**CRONOGRAMA**

<b>25 a 29/04/2016</b>	<b>Inscrições</b>
<b>04/05/2016</b>	<b>Divulgação do local das provas</b>
<b>07/05/2016</b>	<b>Prova escrita</b>
<b>08/05/2016</b>	<b>Divulgação do gabarito preliminar</b>
<b>10/05/2016</b>	<b>Edital de Resultado prova escrita</b>
<b>11/05/2016</b>	<b>Recurso</b>
<b>12/05/2016</b>	<b>Edital de resultado final da Prova escrita</b>
<b>12/05/2016</b>	<b>Edital de convocação para Prova Prática</b>
<b>16/05/2016</b>	<b>Prova Prática</b>
<b>19/05/2016</b>	<b>Resultado final</b>



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia. 3. Divisão Silábica. 4. Acentuação Gráfica. 5. Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. 6. Substantivo e adjetivo. 7. Pronome pessoal, demonstrativo e possessivo. 8. Sinônimos e antônimos. 9. A estrutura do período simples, termos da oração.

**MATEMÁTICA:** 1. Conjunto: universo, complementar, relação de pertinência, igualdade, desigualdade, inclusão, operações de conjuntos (união, interseção e diferença). 2. Números naturais: sistema de numeração decimal, operações fundamentais, múltiplos, divisores, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, potenciação, fatoração, critérios de divisibilidade. Problemas. 3. Números racionais: frações e decimais, operações, comparação, ordenação, simplificação. Problemas. 4. Grandezas e Medidas: comprimento, perímetro, capacidade, massa, superfície, volume, tempo e valor. Problemas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde: Lei 8080/90 – Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 3. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 4. Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. 5. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 7. Trabalho em equipe. 8. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva. 9. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. 10. Noções básicas de doenças como Dengue, Zika vírus e Chikungunya (o que é, formas de transmissão, ciclo de transmissão, casos suspeitos, tratamento, medidas de prevenção e controle). 11. Saneamento Básico e Risco Ambiental. 12. Coleta seletiva do lixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
**Prefeito Municipal**

**Presidente da Comissão**

**Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 11 de abril  
de 2016.**